

**CONCURSO PÚBLICO n.º 25/18/GAP-  
CONCEÇÃO DA IDENTIDADE GRÁFICA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**Secção I**

**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

**(Objeto do Concurso)**

1. O presente procedimento de concurso público tem por objeto a seleção de um trabalho de conceção da nova identidade gráfica do território de Vila Nova de Famalicão e que simultaneamente assegure a imagem corporativa do Município, dividida em duas fases, a saber:

- **1.ª fase** – Apresentação de um estudo prévio simplificado, o qual deverá conter os elementos constantes do n.º 1.1 do artigo 7.º, que culminará com a seleção dos três melhores trabalhos, tendo por base o critério de avaliação das propostas constantes do artigo 13.º;
- **2.ª fase** – Apresentação da ideia subjacente à 1.ª fase do procedimento pelos autores dos três melhores trabalhos apresentados na 1.ª fase, de uma forma mais desenvolvida, que permita aferir com maior grau de pormenor a proposta da nova identidade gráfica do Vila Nova de Famalicão e do Município, preconizada por cada um, tendo por base os elementos a apresentar constantes do n.º 1.2 do artigo 7.º, e sendo aplicada a mesma metodologia conceptual de avaliação das propostas constante do artigo 13.º, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, culminando com a seleção da proposta vencedora.

2. Os trabalhos de conceção objeto do presente procedimento devem observar os requisitos constantes do anexo I aos presentes termos de referência e que dele fazem parte integrante.

3. O Município de Vila Nova de Famalicão tem intenção de adjudicar, após a seleção do trabalho vencedor na sequência da 2.ª fase do presente procedimento, por ajuste direto, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas e na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o desenvolvimento e aprofundamento dos diversos produtos que constituem o manual da identidade gráfica a adotar pelo Município, entre outros elementos, nos termos previstos no Caderno de Encargos, que constitui o Anexo II ao presente documento.

**Artigo 2.º**

**(Procedimento de aquisição e modalidade do concurso)**

O presente procedimento de concurso de conceção reveste a modalidade de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 219.º-A a 219.º-I do CCP).

### Artigo 3.º

#### (Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: [concursos@vilanovadefamalicao.org](mailto:concursos@vilanovadefamalicao.org) ou [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) ou na página oficial da Internet [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org).

### Artigo 4.º

#### (Órgão que tomou a decisão de selecionar o(s) trabalho(s) de conceção)

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido a 13 de abril de 2018, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho conjugado com as alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### Artigo 5.º

#### (Consulta das peças do concurso)

Os Termos de Referência e o Caderno de Encargos, encontram-se patentes no portal eletrónico de compras públicas do Município no seguinte endereço: <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>, na página de internet do Município (<http://www.vilanovadefamalicao.org>), e em suporte papel, na Direção de Auditoria e Gestão da Qualidade (DAGQ) - Contratação Pública, do Município de Vila Nova de Famalicão, na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, durante as horas de expediente, ou seja, de 2.ª a 5.ª feira - das 9 às 18 horas e à 6.ª feira - das 9 às 12 horas, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação dos trabalhos de conceção.

### Artigo 6.º

#### (Órgão competente para prestar esclarecimentos)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do concurso e poderão ser solicitados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 7.º

#### (Descrição dos trabalhos de conceção)

1. Para o desenvolvimento dos diversos produtos que constituem o manual da identidade gráfica, normas gráficas e visual completo, a adotar pelo Município, e não obstante as metodologias de trabalho adotadas por cada concorrente, propõe-se que seja adotado um referencial de metodologia (Ver Anexo VI do Anexo I aos presentes Termos de Referência), e consistindo na apresentação dos seguintes elementos em cada uma das fases do presente procedimento:

1.1. Na 1.<sup>a</sup> fase, cada proposta deverá apresentar um estudo prévio simplificado, que obrigatoriamente deverá conter:

- Introdução (Visão e Posicionamento - públicos externos e internos);
- Valores emocionais, atributos, argumentos comunicacionais, públicos internos e externos;
- Conceito e Nome da Marca;
- Assinaturas e Slogans;
- Identidade visual;
- Arquitetura da marca;
- Estudo de aplicação e utilização da identidade visual (aplicações gráficas e audiovisuais).

1.2. Na 2.<sup>a</sup> fase, os autores das três propostas selecionadas deverão apresentar a sua ideia mais desenvolvida com o Manual de identidade da imagem/marca simplificado podendo ser acompanhada de um breve diagnóstico, considerando aspetos como: (i) Posicionamento da marca/imagem atual e potencial (diferenciadora) da instituição/território; (ii) Análise do mercado-alvo (com quem comunicamos e com quem queremos comunicar por entidade, setor ou serviço); (iii) Análise interna; (iv) Análise das perceções (internas e externas); (v) Identidade da marca (o presente e o que podemos ser) em termos funcionais (produtos e organização) ou em termos de representatividade (tons, valores, personalidade e essência); (vi) Auto-congruência da marca entre o mercado-alvo e a identidade; (vii) Associação com o projeto e visão estratégica do território.

De forma a suportar e completar o raciocínio da proposta gráfica, poderá ser acompanhado por outros elementos que auxiliem na explicitação do processo criativo e do resultado final, da investigação ou da metodologia utilizada, explorando formatos de animação, vídeo e infografia, respetivo guião de realização, publicações ou brochuras, entre outros.

#### Artigo 8.º

##### (Concorrentes e condições de participação)

1. É concorrente qualquer entidade em nome individual ou pessoa coletiva (equipa de concorrentes), com residência/domicílio profissional em Portugal ou em qualquer outro estado-membro da união europeia, que participe no procedimento, em conformidade com o previsto no número dois do presente artigo, mediante a apresentação de um trabalho de conceção.
2. Podem ser concorrentes as entidades que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
  - b) Reúnam todos os requisitos legais deste concurso.
3. Os concorrentes podem apresentar mais do que um trabalho de conceção, devendo organizar para cada um deles uma candidatura autónoma.
4. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que se refere a direitos de autor e direitos conexos.
5. Ao participar no concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar os presentes termos de referência.

### Artigo 9.º

#### (Júri do procedimento)

1. O Júri do procedimento é constituído pelos seguintes elementos:

- Membros efetivos:
  1. Dr. Vitor Moreira, que presidirá;
  2. Dr. José Agostinho, vogal
  3. Dr. Francisco Jorge Freitas, vogal
- Membros suplentes:
  1. Arq.ª Raquel Bragança, vogal
  2. Dr. Paulo Fernandes, vogal

2. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo 2.º membro efetivo.

### Secção II

#### 1.ª Fase do Procedimento

### Artigo 10.º

#### (Modo de apresentação das propostas)

1. Os documentos que materializam os trabalhos de conceção para criação da nova identidade gráfica de Vila Nova de Famalicão, com a composição constante do número 1.1 do artigo 7.º, deverão ser apresentados em formato digital (pen/cd) e em suporte físico, consoante o caso, devendo ainda apresentar obrigatória e conjuntamente com os demais elementos que instruem a sua proposta:

a) Painel com o logo principal, no formato 400x520mm na vertical, em suporte de pvc ou k-line.

2. Os documentos referidos no número anterior, em suporte digital e em suporte físico, deverão ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «Trabalho - 1.ª Fase» e a designação do procedimento «Concurso Público n.º 25/18/GAP - Conceção da identidade gráfica de Vila Nova de Famalicão».

3. Em invólucro com as características indicadas no número anterior, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «Concorrente» e a designação do procedimento «Concurso Público n.º 25/18/GAP - Conceção da identidade gráfica de Vila Nova de Famalicão», deve ser encerrado um documento com a identificação e contactos do concorrente, conforme declaração de participação constante do Anexo VII do Anexo I aos presentes Termos de Referência, bem como outro documento com a declaração de cedência de direitos de autor, conforme declaração constante do Anexo VIII do Anexo I aos presentes Termos de Referência.

4. Os dois invólucros a que se referem os números 2 e 3 do presente artigo são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina «Invólucro exterior», indicando-se apenas a designação do concurso «Concurso Público n.º 25/18/GAP - Conceção da identidade gráfica de Vila Nova de Famalicão» e da entidade adjudicante «Município de Vila Nova de Famalicão».

5. Os documentos elaborados e apresentados, que materializam os trabalhos de conceção, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

6. A falta de algum dos documentos referidos no número um conduz à exclusão dos concorrentes.
7. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados da tradução devidamente legalizada.

#### **Artigo 11.º**

##### **(Local e prazo para apresentação dos trabalhos de conceção)**

1. Todos os documentos, devidamente discriminados no artigo anterior, deverão ser entregues diretamente na Direção de Auditoria e Gestão da Qualidade (DAGQ) - Contratação Pública, do Município de Vila Nova de Famalicão, ou enviados, por correio registado, sem indicação do remetente, para o endereço abaixo discriminado, até às 18h00m do 60.º dia, após a data do envio do anúncio do procedimento para publicação no Diário da República, a saber:

- Município de Vila Nova de Famalicão  
Direção de Auditoria e Gestão da Qualidade (DAGQ) - Contratação Pública  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão

2. No caso da entrega ser efetuada diretamente na Direção de Auditoria e Gestão da Qualidade (DAGQ) - Contratação Pública, ao apresentante será fornecido um recibo comprovativo da mesma que mencionará unicamente a designação do presente concurso e da entidade adjudicante, a data, a hora e o número de registo de entrada do trabalho recebido, em respeito pelo princípio do anonimato.

3. É da inteira responsabilidade dos concorrentes assegurar que a proposta dê entrada no período referido no número um, quer a entrega seja efetuada diretamente no serviço municipal referido no número anterior, quer seja efetuada através de correio registado.

#### **Artigo 12.º**

##### **(Apreciação das propostas)**

1. Depois do termo do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos de conceção, o júri do concurso atribui um número a cada um dos invólucros exteriores, procedendo posteriormente à sua abertura, e escreve esse mesmo número nos demais invólucros que o integram.

2. O júri do concurso, procede seguidamente à abertura dos invólucros identificados como «Trabalho», que contêm os documentos que materializam os trabalhos de conceção apresentados pelos concorrentes, procedendo à sua apreciação e elaborando um relatório de avaliação das propostas - 1.ª fase, previsto no artigo 219.º-F do CCP, no qual deve indicar fundamentadamente:

- a) A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com o critério de avaliação das propostas fixado no presente documento;
- b) A exclusão dos trabalhos de conceção apresentados em violação de quaisquer regras relativas à apresentação dos trabalhos, isto é, que:
  - i. Cujos invólucros tenham sido apresentados após o termo do prazo fixado no artigo 11.º;
  - ii. Cujos documentos que os materializam contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores;

- iii. Que não observem a descrição a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 219.º-D do CCP, que constitui o Anexo I aos presentes Termos de Referência.
3. O júri só pode proceder à abertura dos invólucros referidos no n.º 3 do artigo 10.º, depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores.

### Artigo 13.º

#### (Critério de avaliação das propostas)

1. A seleção dos trabalhos de conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação:
  - a) Qualidade (Q) – 40%
  - b) Adequação (A) – 30%
  - c) Inovação (I) – 30%.
2. O fator “Qualidade” - coerência global da ideia e qualidade técnica da mesma, compreende os seguintes subfactores:
  - i. Qualidade gráfica e adequação ao tema - 40%
  - ii. Elasticidade, versatilidade e adaptabilidade a diferentes contextos de uso - 30%
  - iii. Legibilidade e comportamento gráfico - 30%.
3. O fator “Adequação” - enquadramento da ideia ao objeto do concurso, de forma harmoniosa, compreende os seguintes subfactores:
  - i. Adequação geral da imagem com o objetivo geral pretendido - 25%
  - ii. Adequação gráfica e simbólica aos valores institucionais e posicionamento estratégico do território e do Município de Vila Nova de Famalicão - 15%
  - iii. Capacidade de posicionamento enquanto imagem e marca em todas as classes (passível de registar como marca) - 15%
  - iv. Capacidade de identificação, empatia e potencial de apropriação - 15%
  - v. Capacidade de fascinação/memorização, atratividade e potencial mobilizador - 15%
  - vi. Capacidade de comunicação com os diversos públicos alvo - 15%.
4. O fator “Inovação” - grau de criatividade e utilidade demonstrado na ideia apresentada, compreende os seguintes subfactores:
  - i. Inovação e Diferenciação perante outros territórios - 25%
  - ii. Criatividade - 25%
  - iii. Distinção perante outras identidades gráficas - a solução não deve ser idêntica, nem gerar potencial de confusão com outras imagens ou marcas de outros territórios, produtos ou serviços - 25%
  - iv. Durabilidade e Intemporalidade - a solução tem que se demonstrar intemporal e capaz de se mostrar atual e moderna nas próximas décadas - 25%.
5. Para cada fator e subfactor será atribuída pontuação de 0 a 5, de acordo com a seguinte escala:
  - Cumpre plenamente (quando supere as expectativas) – 5;
  - Cumpre (quando cumpra com as expectativas) – 4;
  - Cumpre com falhas (quando apresentar falhas que não coloquem em causa a coerência do conceito) – 3;

- Cumpre com muitas falhas (quando apresentar falhas que coloquem em causa a coerência do conceito) – 2;
- Não cumpre - 1.

6. A avaliação dos trabalhos será efetuada com base na pontuação dos fatores e subfatores referidos nos números anteriores, sendo transposta para uma lista de ordenação final dos trabalhos apresentados e admitidos a concurso, em resultado da aplicação da seguinte fórmula, com um arredondamento às duas casas decimais:

$$Cf = (0,40 * Q + 0,30 * A + 0,30 * I)$$

Sendo:

$$Q = [(QG \times 0,40) + (EVA \times 0,30) + (LCG \times 0,30)]$$

$$A = [(AGI \times 0,25) + (AGS \times 0,15) + (CPIM \times 0,15) + (CIEPA \times 0,15) + (CFM \times 0,15) + (CCPA \times 0,15)]$$

$$I = [(ID \times 0,25) + (C \times 0,25) + (DPOIG \times 0,25) + (DI \times 0,25)]$$

Em que:

Cf – classificação final

Q – Qualidade, subdividida nos seguintes subfatores:

- QG - qualidade gráfica e adequação ao tema
- EVA - elasticidade, versatilidade e adaptabilidade a diferentes contextos de uso
- LCG - legibilidade e comportamento gráfico

A – Adequação, subdividida nos seguintes subfatores:

- AGI - adequação geral da imagem com o objetivo geral pretendido
- AGS - adequação gráfica e simbólica aos valores institucionais e posicionamento estratégico do território e do Município de Vila Nova de Famalicão
- CPIM - capacidade de posicionamento enquanto imagem e marca em todas as classes
- CIEPA - capacidade de identificação, empatia e potencial de apropriação
- CFM - Capacidade de fascinação/memorização, atratividade e potencial mobilizador
- CCPA - Capacidade de comunicação com os diversos públicos alvo

I - Inovação, subdividida nos seguintes subfatores:

- ID - inovação e diferenciação perante outros territórios
- C - criatividade
- DPOIG - distinção perante outras identidades gráficas
- DI - durabilidade e intemporalidade.

#### Artigo 14.º

##### (Número de trabalhos de conceção a selecionar)

Nesta fase serão selecionados os três melhores trabalhos de conceção, os quais serão admitidos à 2.ª fase do procedimento, em cumprimento do critério de avaliação das propostas, tendo em vista a apresentação do conceito proposto de uma forma mais desenvolvida, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de não selecionar qualquer trabalho, caso os trabalhos apresentados não correspondam às exigências e especificações do presente concurso.

#### Artigo 15.º

##### (Prémios de participação e consagração)

A cada um dos três melhores trabalhos apresentados na 1.ª fase do procedimento será atribuído um prémio de participação e consagração no montante de 1.500,00 euros, isento de IVA, decorrente da cedência dos direitos de autor sobre os trabalhos apresentados, mediante a apresentação de fatura-recibo.

### Secção III

#### 2.ª Fase do Procedimento

#### Artigo 16.º

##### (Modo de apresentação das propostas)

1. Os documentos que materializam os trabalhos de conceção a apresentar nesta fase do procedimento, com a composição constante do número 1.2 do artigo 7.º, deverão ser apresentados em formato digital (pen/cd), e em suporte físico, consoante o caso, sendo posteriormente realizada uma sessão de apresentação de cada proposta, perante o júri do procedimento.
2. Os documentos referidos no número anterior, em suporte digital e em suporte físico, deverão ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «Trabalho - 2.ª Fase», a designação do procedimento "Concurso Público n.º 25/18/GAP - Conceção da identidade gráfica de Vila Nova de Famalicão" e o nome ou denominação do concorrente.
3. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados da tradução devidamente legalizada.

#### Artigo 17.º

##### (Local e prazo para apresentação dos trabalhos de conceção)

1. Todos as propostas deverão ser entregues diretamente na Direção de Auditoria e Gestão da Qualidade (DAGQ) - Contratação Pública, do Município de Vila Nova de Famalicão, ou enviados, por correio registado, para o endereço abaixo discriminado, até às 18h00m do 45.º dia, após a data da receção da notificação a todos os concorrentes do teor do relatório de análise das propostas da 1.ª fase do procedimento, a saber:

- Município de Vila Nova de Famalicão  
Direção de Auditoria e Gestão da Qualidade (DAGQ) - Contratação Pública  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão

2. No caso da entrega ser efetuada diretamente na Direção de Auditoria e Gestão da Qualidade (DAGQ) - Contratação Pública, ao apresentante será fornecido um recibo comprovativo da mesma, que mencionará a

designação do presente concurso e da entidade adjudicante, a data, a hora e o número de registo de entrada do trabalho recebido e o nome ou denominação do concorrente.

3. É da inteira responsabilidade dos concorrentes assegurar que a proposta dê entrada no período referido no número um, quer a entrega seja efetuada diretamente no serviço municipal referido no número anterior, quer seja efetuada através de correio registado.

#### **Artigo 18.º**

##### **(Apresentação pública - prova de conceito)**

Após o término do prazo para apresentação das propostas, cada concorrente será notificado para proceder à realização de uma sessão de apresentação/demonstração da proposta apresentada, para prova de conceito subjacente à mesma, em data a designar pelo júri, sendo previamente notificado da data, hora e local previstos para a sua realização, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data prevista.

#### **Artigo 19.º**

##### **(Apreciação das propostas)**

1. Depois do termo do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos, o júri do concurso procede à abertura dos invólucros identificados como «Trabalho - 2.ª Fase», que contêm os documentos que materializam os trabalhos de conceção apresentados pelos concorrentes, procedendo à sua apreciação e elaborando o relatório de avaliação das propostas - 2.ª fase, previsto no artigo 219.º-F do CCP, no qual deve indicar fundamentadamente:

- a) A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com o critério de avaliação das propostas fixado no artigo 13.º, seguindo-se a mesma metodologia conceptual de avaliação das propostas aplicada na 1.ª fase;
- b) A exclusão dos trabalhos de conceção apresentados em violação de quaisquer regras relativas à apresentação dos trabalhos, isto é, que:
  - i. Cujos invólucros tenham sido apresentados após o termo do prazo fixado no artigo 17.º;
  - ii. Que não observem a descrição a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 219.º-D do CCP, que constitui o Anexo I aos presentes Termos de Referência.

#### **Artigo 20.º**

##### **(Número de trabalhos de conceção a selecionar)**

Nesta fase será selecionado apenas um trabalho de conceção.

#### **Artigo 21.º**

##### **(Vencedor do concurso de conceção)**

1. Ao vencedor do concurso, o Município de Vila Nova de Famalicão tem intenção de adjudicar, por ajuste direto, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, o desenvolvimento e aprofundamento dos diversos produtos que constituem o manual da identidade gráfica, normas gráficas e visual completo, a adotar pelo Município, nos termos previstos no Caderno de Encargos, que constitui o Anexo II ao presente documento.

2. A decisão de seleção é tomada com base no teor e conclusões do relatório de avaliação das propostas - 2.ª fase, nomeadamente com as decisões vinculativas tomadas pelo júri.
3. Todos os concorrentes à 2.ª fase do procedimento serão notificados, por escrito, da decisão de seleção.

**Secção IV**  
**Disposições finais**

10

**Artigo 22.º**  
**(Concretização do procedimento)**

O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da proposta selecionada, em termos de desenvolvimento e aprofundamento dos diversos produtos que constituem o manual da identidade gráfica (imagem/marca), normas gráficas e visual completo, a adotar pelo Município, nos termos previstos no Caderno de Encargos (Anexo II aos presentes Termos de Referência) é no montante máximo de 35.000,00 euros (trinta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Artigo 23.º**  
**(Direitos de propriedade)**

Ao participar no concurso, os concorrentes declaram ceder ao Município de Vila Nova de Famalicão os direitos de propriedade dos trabalhos enviados. As propostas não vencedoras enviadas a concurso serão destruídas no prazo de 1 (um) ano após a assinatura do contrato com a entidade vencedora do presente procedimento.

**Artigo 24.º**  
**(Exposição dos trabalhos)**

O Município de Vila Nova de Famalicão reserva-se no direito de proceder a uma exposição pública dos trabalhos apresentados na 1.ª fase do procedimento, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da receção da notificação a todos os concorrentes do teor do relatório de análise das propostas à 1.ª fase do procedimento.

**Artigo 25.º**  
**(Direitos de autor)**

1. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, assumindo toda a responsabilidade pela utilização indevida de criatividade de que não são autores, decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos.
2. Todos os elementos apresentados a concurso pela proposta vencedora, pertencerão de pleno direito ao Município, em todas as suas partes, após a assinatura do contrato referente ao desenvolvimento e aprofundamento dos diversos produtos que constituem o manual da identidade gráfica a adotar pelo Município, normas gráficas e visual completo, a celebrar na sequência da adjudicação do procedimento de ajuste direto previsto no n.º 3 do artigo 1.º. O Município reserva-se no direito de fazer executar os referidos trabalhos, ou não, sendo para tal cedidos todos os direitos de autor e conexos referentes à utilização,

reprodução, cópia, publicação, alteração, adaptação, modificação ou distribuição, em todos e quaisquer meios ou formas, atuais e futuros, sem que lhe assista o direito a qualquer remuneração por tal cedência.

3. Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos das presentes peças procedimentais.

4. Ao Município reservam-se os direitos (i) de registar elementos da identidade gráfica (imagem, logotipo ou símbolo) para proteção de quaisquer direitos sobre os mesmos e (ii) de utilizar elementos e materiais da proposta vencedora sempre que o entenda por conveniente, nos formatos, suportes e fins que considere adequados, não carecendo de autorização dos autores e sem que lhes assista o direito a qualquer remuneração.

5 Os trabalhos devem ser acompanhados de uma declaração de cedência de direitos de autor ao Município de Vila Nova de Famalicão, conforme Anexo VIII do Anexo I aos presentes Termos de Referência.

**Artigo 26.º**  
**(Legislação aplicável)**

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente documento, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

- a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- b) Na Diretiva n.º 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- d) No Código de Procedimento Administrativo;
- e) Na demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)